



Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

RESOLUÇÃO N°. 003 DE 1.999.

Acrescenta § 2º. ao art. 159 e altera o caput do art. 252 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Mococa.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, em Sessão realizada no dia 22 de Março de 1.999, aprovou Projeto de Resolução n°. 002/99, de autoria do Nobre Vereador Luiz Armando Caliô, e eu promulgo a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º. - O art. 159, da Resolução n°. 09, de 28 de Dezembro de 1992 (Regimento Interno da Câmara Municipal), fica acrescido de um parágrafo 2º., com a seguinte redação:

“Art. 159 -

Parágrafo 2º. - Todo expediente apresentado pelos Vereadores, compreendendo Projeto de Lei, Projeto de Decreto Legislativo, Projeto de Resolução, Requerimento, Moção e Indicação, será apresentado obrigatoriamente 72 (setenta e duas) horas de antecedência em relação às sessões ordinárias.”

Art. 2º. - Renumere-se o parágrafo único do art. 159, do Regimento Interno, passando o mesmo a ser parágrafo primeiro.

Art. 3º. - O art. 252, da Resolução n°. 09, de 28 de Dezembro de 1992 (Regimento Interno da Câmara), passa a ter a seguinte redação:

“Art. 252 - O adiamento da votação de qualquer proposição poderá ser solicitado antes ou durante a votação, mediante requerimento escrito ou verbal.”

Art. 4º. - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA, 23 DE MARÇO DE 1.999.

Dr. Luiz Armando Caliô
Presidente

Luz Braz Mariano
1º. Secretário

José Pompeo Corradi
2º. Secretário